



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº: 0805/19 IPL nº 2255/15-4

Pelo presente mandado de intimação, fica o(a) senhor(a) LUIZ INACIO LULA DA SILVA, com endereço no(a) (ATUALMENTE SOB CUSTÓDIA NA SR/PF/PR), intimado(a) a comparecer a fim de prestar esclarecimentos, devendo trazer documento de identificação com foto, conforme especificado abaixo:

DIA: 22/03/2019

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Rua Prof. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida - Curitiba/PR, próximo ao Terminal Santa Cândida, fone: 41-3251-7500

Curitiba/PR, 25/02/2019

~~Filipe Hille Pace~~
Delegada(o) de Polícia Federal

~~JANDSSON MARCOS MOISES DE SOUSA~~
Escrivã(o) de Polícia Federal

AVISO:

1. Os intimados que não comparecerem, sem motivo justificado serão, depois de novamente intimados, conduzidos, mediante mandado escrito da autoridade policial, até à sua presença e incorrerão em crime de desobediência (art. 330 Código Penal Brasileiro).

2. Não fornecemos informações sobre intimações por telefone. Para obter informações, o intimado deve comparecer pessoalmente à sede da Delegacia, munido de Identidade.

Data ____ / ____ / ____

Intimado _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CERTIDÃO

Às, 10h20min do dia 26/02/2019, CERTIFICO que, em cumprimento ao item 11 do despacho de fls. 1011/1016, me dirigi à sala do Chefe do NIP/SR/PF/PR objetivando dar ciência à Defesa do senhor LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA acerca do Mandado de Intimação nº 0805/19, extraído dos autos do IPL nº 2255/15-4. Na oportunidade, presentes o Advogado Manoel Caetano e o próprio nacional objeto do mandado, apresentei-me ao causídico na condição de servidor encarregado do cumprimento da diligência, entregando-o para leitura e ciência formal mediante assinatura, após breve esclarecimento de que detalhes do local e do procedimento a ser adotado para o ato serão tratados diretamente entre a Autoridade Policial Presidente do IPL, a DREX/SR/PF/PR e a Defesa do investigado. O nominado defensor, após atenta leitura e mencionar a data do evento (22/03/2019), devolveu o documento sem apor seu ciente sob alegação de desconhecer o conteúdo da investigação e que, a posteriori, iria procurar a Autoridade Policial competente. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR, aos 26 dia(s) do mês de fevereiro de 2019. Eu, ~~JANDSSON MARCOS MOISÉS DE SOUSA~~ JANDSSON MARCOS MOISÉS DE SOUSA, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei.